



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 362/67, de 30 de setembro de 1967.

Dispõe sobre subvenções.

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Manhumirim, autorizada a conceder as seguintes subvenções sociais no exercício de 1968:

a- Ao hospital São Vicente de Paulo, da Cidade	NCr\$950,00
b- Ao Abrigo Vicente de Paulo, da Cidade	NCr\$400,00
c- À Banda de Música Santa Luzia	NCr\$200,00
d- À Praça de Esportes Manhumirim Tênis Clube	NCr\$200,00
e- Ao Patronato Santa Maria	NCr\$100,00
f- Ao Orfanato Pe. Júlio Maria	NCr\$100,00
g- Ao Grupo da Fraternidade Manoel Soares	NCr\$200,00

Art. 2º. Para ocorrer ao pagamento das subvenções autorizados por esta lei, o orçamento para 1968 consignará dotação própria, classificadas de acordo com a lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 30 de setembro de 1967.

Claudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

Luiz José da Silva

Secretário